



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 02/2022
LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO Nº 02/2022
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 02/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico nº 01/2022, favoráveis ao pleito.

Resolve:

Expedir a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 02, LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO Nº 02 E LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 02, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 03/2021 para a empresa CORCOVADO GRANITOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.195.728/0001-30, cuja atividade econômica principal é EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, localizada FAZENDA ARIZONA II, situada próximo ao povoado de Baraúna zona rural do Município de São Gabriel - BA, . De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Condicionantes:

- I. Instalar na entrada da área do empreendimento placa com identificação de propriedade privada, com razão social e CNPJ da empresa. A instalação deve estar disposta de forma visível para os transeuntes do local. **Prazo:**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

30 dias;

- II. Antes do início da atividade de beneficiamento na área requerida, caso haja, o empreendimento deve comunicar ao órgão municipal competente e solicitar autorização. **Prazo:** Antes do início da atividade;
- III. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com respectiva comprovação em medicina do trabalho do elaborador técnico. **Prazo:** 30 dias;
- IV. Não permitir a presença de animais de criação na área do empreendimento. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- V. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978, promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção aos riscos ambientais. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- VI. Adotar medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, ora apresentado com relação à prevenção de acidentes de trabalho e melhoria das condições ambientais, mantendo documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação (termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre uso, guarda e conservação dos EPI e primeiros socorros. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- VII. Evidenciar comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- VIII. Adotar medidas recomendadas conforme apresentado no Plano de Controle Ambiental – PCA. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- IX. Manter atualizado e adotar medidas e etapas recomendadas conforme

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

apresentado no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

Prazo: Durante a vigência da licença;

- X. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- XI. Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM nº 237/2001, alterada pela Portaria nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas Regulamentadoras de Mineração. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- XII. Doação de 3 lixeiras com as seguintes características: 1 metro Altura, 1,75 metros de largura, 1 metro de comprimento. Feito em metal, com chapa metálica em baixo, laterais e tampa com metal gradeado, e abertura na tampa de cima e tampa lateral. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- XIII. Em caso de necessidade de supressão vegetal, solicitar Autorização de Supressão Vegetação (ASV) ao órgão licenciador competente, conforme legislação estadual. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- XIV. Apresentar a Outorga d'água, no caso de utilização de poço para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- XV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - **RCC**, com respectivos registros fotográficos. **Prazo:** Durante a solicitação da licença ambiental consecutiva.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

São Gabriel, 17 de janeiro de 2022.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Francisco da Silva
Secretário de Agricultura
e Irrigação
Dec N° 006/2021

Francisco da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambient

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 01/2022
LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO Nº 01/2022
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 01/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico nº 01/2022, favoráveis ao pleito.

Resolve:

Expedir a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 01, LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO Nº 01 E LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 01, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 02/2021 para a empresa CEPEMI - CENTRO DE PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.429.122/0001-51, cuja atividade econômica principal é EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE MARMORE BEGE BAHIA, localizada no Povoado de Nedino, SN, Zona Rural do Município de São Gabriel - BA, . De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Condicionantes:

- I. Realizar a delimitação física da área do empreendimento de forma

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

São Gabriel
PREFEITURA
Nos fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

- permanente, com o objetivo de isolar a área de risco de possíveis acidentes com pessoas e animais do entorno do local. **Prazo:** 30 dias;
- II. Instalar na entrada da área do empreendimento placa com identificação de propriedade privada, com razão social e CNPJ da empresa. A instalação deve estar disposta de forma visível para os transeuntes do local. **Prazo:** 30 dias;
 - III. Antes do início da atividade de beneficiamento na área requerida, caso haja, o empreendimento deve comunicar ao órgão municipal competente e solicitar autorização. **Prazo:** Antes do início da atividade;
 - IV. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com respectiva comprovação em medicina do trabalho do elaborador técnico. **Prazo:** 30 dias;
 - V. Não permitir a presença de animais de criação na área do empreendimento. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
 - VI. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978, promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção aos riscos ambientais. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
 - VII. Adotar medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, ora apresentado com relação à prevenção de acidentes de trabalho e melhoria das condições ambientais, mantendo documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação (termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre uso, guarda e conservação dos EPI e primeiros socorros. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
 - VIII. Evidenciar comprovação da implantação e operação do empreendimento

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. **Prazo:** Durante a vigência da licença;

- IX. Adotar medidas recomendadas conforme apresentado no Plano de Controle Ambiental – PCA. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- X. Manter atualizado e adotar medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- XI. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- XII. Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM nº 237/2001, alterada pela Portaria nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas Regulamentadoras de Mineração. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- XIII. Reforma da Unidade Básica de Saúde do Povoado da Manga, realizando pintura, retoque de parede e construção de um alpendre junto com uma copa. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- XIV. Em caso de necessidade de supressão vegetal, solicitar Autorização de Supressão Vegetação (ASV) ao órgão licenciador competente, conforme legislação estadual. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- XV. Apresentar a Outorga d'água, no caso de utilização de poço para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- XVI. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - **RCC**, com respectivos registros fotográficos. **Prazo:** Durante a solicitação da licença ambiental consecutiva.

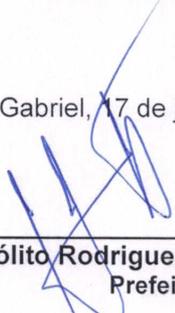
Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



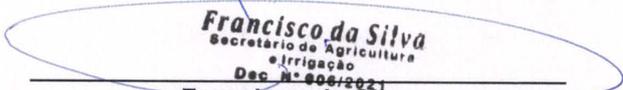


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

São Gabriel, 17 de janeiro de 2022.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito



Francisco da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambient

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 03/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico nº 01/2022, favoráveis ao pleito.

Resolve:

Art. 1º - Expedir a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 03, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 03/2021 para a empresa POSTO M A C DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo nome fantasia é CONTERRANEO II, inscrito no CNPJ: 18.123.545/0001-50, cuja atividade econômica principal é COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na Rua Castro Alves, s/n, centro do Município de São Gabriel - BA, . De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Condicionantes:

- I. Efetuar a revisão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPR, conforme previsto na NR 09.
- II. Apresentar comprovação (listas de Presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre segurança do trabalho, previsto no

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

- Anexo unico – Medidas de Controle, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa apresentado. **Prazo: 30 dias.**
- III. Apresentar comprovação (Ficha de controle de EPI, devidamente assinado pelo funcionário) do fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os funcionários. **Prazo: 30 dias.**
- IV. Apresentar comprovação de treinamentos (através de relatórios contendo conteúdo do curso, certificados, lista de presença e registro fotográfico), conforme previsto nas recomendações de segurança do Plano de Emergencia Ambiental – PEA. **Prazo: 30 dias.**
- V. Informar imediatamente a esta secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo a imediata remediação de toda área contaminada.
- VI. As canaletas e caixas separadoras água-óleo, devem ser esvaziadas e limpas com frequencia, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença.
- VII. Manter as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques, subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes.
- VIII. O plano de emergencia deverá ser fixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergencia, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes.
- IX. As fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização.

- X. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS.
- XI. Condicionante para Potencializar o desenvolvimento das atividades da secretaria conforme a Lei Estadual n ° 12.056/2011. **Prazo: 30 dias.**
 - a) Disponibilizar um Computador de Mesa contendo Filtro de Linha, Monitor, CPU, Teclado, Mouse e caixinha de som, com Intel Core i3 no mínimo, sendo este da marca DELL, HP ou LG.

Requerer a Renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de Vencimento.

Art. 2º - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de São Gabriel, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se á análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

São Gabriel, 24 de maio de 2021.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito



Francisco da Silva
Secretário de Agricultura
e Irrigação
Des. nº 008/2017
Francisco da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 04/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico nº 01/2022, favoráveis ao pleito.

Resolve:

Art. 1º - Expedir a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 04, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 04/2021 para a empresa AUTO POSTO E PEÇAS GEPE LTDA, cujo nome fantasia é AUTO POSTO VILA PINTO, inscrito no CNPJ: 18.981.739/0001/97, cuja atividade econômica principal é COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na Rua José Pereira, nº 71, bairro Quixabeira do Município de São Gabriel - BA. De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Condicionantes:

- I. Efetuar a revisão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPR, conforme previsto na NR 09.
- II. Apresentar comprovação (listas de Presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre segurança do trabalho, previsto no

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

Anexo unico – Medidas de Controle, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA apresentado. **Prazo: 30 dias.**

- III. Apresentar comprovação (Ficha de controle de EPI, devidamente assinado pelo funcionário) do fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os funcionários. **Prazo: 30 dias.**
- IV. Apresentar comprovação de treinamentos (através de relatórios contendo conteúdo do curso, certificados, lista de presença e registro fotográfico), conforme previsto nas recomendações de segurança do Plano de Emergencia Ambiental – PEA. **Prazo: 30 dias.**
- V. Informar imediatamente a esta secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo a imediata remediação de toda área contaminada.
- VI. As canaletas e caixas separadoras água-óleo, devem ser esvaziadas e limpas com frequencia, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença.
- VII. Manter as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques, subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes.
- VIII. O plano de emergencia deverá ser fixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergencia, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes.
- IX. As fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA – CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização.

- X. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS.
- XI. Condicionante para Potencializar o desenvolvimento das atividades da secretaria conforme a Lei Estadual n° 12.056/2011. **Prazo: 30 dias.**
 - a) Disponibilizar uma impressora multifuncional tanque de tinta 3 em 1, de marca EPSON, HP ou SAMSUNG.

Requerer a Renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de Vencimento.

Art. 2º - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de São Gabriel, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se á análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização.

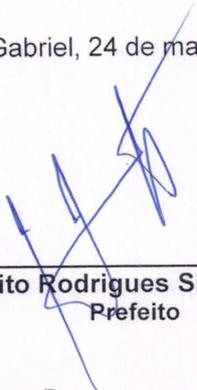
Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



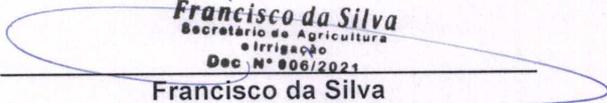


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

São Gabriel, 24 de maio de 2021.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito



Francisco da Silva
Secretário de Agricultura
e Irrigação
Dec. N° 006/2021
Francisco da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 05/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico nº 01/2022, favoráveis ao pleito.

Resolve:

Art. 1º - Expedir a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 05, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 05/2021 para a empresa CAMACAM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , cujo nome fantasia é POSTO CARROECIA, inscrito no CNPJ: 29.981.908/0001-74, cuja atividade econômica principal é COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada no povoado de Lagoinha, s/n, zona Rural do Município de São Gabriel - BA. De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Condicionantes:

- I. Efetuar a revisão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA, conforme previsto na NR 09.
- II. Apresentar comprovação (listas de Presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre segurança do trabalho, previsto no

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

- Anexo unico – Medidas de Controle, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa apresentado. **Prazo: 30 dias.**
- III. Apresentar comprovação (Ficha de controle de EPI, devidamente assinado pelo funcionário) do fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os funcionários. **Prazo: 30 dias.**
- IV. Apresentar comprovação de treinamentos (através de relatórios contendo conteúdo do curso, certificados, lista de presença e registro fotográfico), conforme previsto nas recomendações de segurança do Plano de Emergencia Ambiental – PEA. **Prazo: 30 dias.**
- V. Informar imediatamente a esta secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo a imediata remediação de toda área contaminada.
- VI. As canaletas e caixas separadoras água-óleo, devem ser esvaziadas e limpas com frequencia, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença.
- VII. Manter as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques, subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes.
- VIII. O plano de emergencia deverá ser fixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergencia, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes.
- IX. As fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização.

- X. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS.
- XI. Condicionante para Potencializar o desenvolvimento das atividades da secretaria conforme a Lei Estadual n° 12.056/2011. **Prazo: 30 dias.**
 - a) Disponibilizar uma GPS GPS Portátil Garmin eTrex 22x AS.

Requerer a Renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de Vencimento.

Art. 2º - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de São Gabriel, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se á análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização.

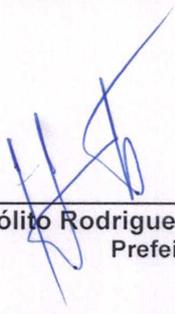
Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



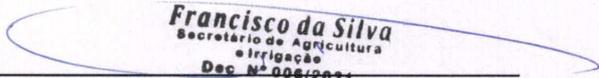


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

São Gabriel, 24 de maio de 2021.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito



Francisco da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

